

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG/AL Nº 002/2017

PROCESSO Nº : 21222.000197/2016-18

Tipo de Licitação : **MENOR PREÇO**

Data : 10 / 02 / 2017

Horário : 10:30h (Horário de Brasília)

Local : www.comprasnet.gov.br

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, na pessoa do pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência nº 40 de 01/12/2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto na Lei 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1 Este Pregão tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de clipping para selecionar publicações/intimações extraídas dos Diários Oficiais e do Processo Judicial Eletrônico – PJE, relacionadas aos processos judiciais em que a **CONAB/AL** seja parte ou interessada, conforme disposto neste Edital e Anexos, comprometendo-se ainda a **CONTRATADA**, colocar à disposição da **CONTRATANTE**, sempre que acionada, a legislação publicada no Diário Oficial da União – DOU.

As informações, filtradas através do serviço de clipping, relativas aos processos judiciais em que a CONAB/AL seja parte bem como seus procuradores quer em diários oficiais quer do sistema PJE devem ser entregues ao portador na Gerência Jurídica da SUREG/AL localizada na Rua Senador Mendonça nº 148 – Edifício Walmap 8º e 9º Andar - Maceió/AL – Centro – CEP: 57.020-030 e por e-mail aos endereços indicados.

1.2 Esta contratação ficará no valor estimado mensal de R\$ **380,00 (Trezentos e oitenta reais)** e no valor estimado global anual de R\$ **4.560,00 (Quatro mil, quinhentos e sessenta reais)**.

2.DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** - Habilitação Parcial.

2.2 Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.2.1 a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4 estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site www.comprasnet.gov.br (Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

3.2 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br, opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).

4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, pelo valor anual global, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site do Comprasnet e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão,

observando que a abertura se dará às 10:30 horas do dia 10 / 02 /2017, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.1 até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

4.4A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ao Pregoeiro, contendo o seguinte:

4.4.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

4.4.2 A especificação clara, completa e minuciosa dos serviços oferecidos, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

4.4.3 Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado;

4.4.4 Somente o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, logo após o encerramento da fase de lances, por meio do e-mail al.cpl@conab.gov.br, cópia do original da proposta ajustada ao preço do lance vencedor ofertado, devendo o original ser encaminhado para o endereço referido no subitem 10.7 deste Edital, incluindo os seguintes dados da vencedora: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do contrato.

4.5 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos será desclassificada, após observado o disposto no subitem 21.7 deste Edital .

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A partir das 10:30 hs (Horário de Brasília) do dia 10 / 02 /2017 e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 002/2017, a qual será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, publicado no **D.O.U** dia 01/06/2005.

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1o pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.

6.7O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de eminência determinado pelo Pregoeiro. Decorrido o tempo de eminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, na forma do item 8 deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do e-mail al.cpl@conab.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 horas.

6.10 O não atendimento do disposto no subitem 6.9 deste Edital poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar o não aceite da proposta ou inabilitação do proponente, ou ambos, conforme o caso.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de menor preço anual global, decidindo sobre a aceitação do preço obtido

7.2 Como critério de aceitabilidade do preço, será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência.

7.3 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço global, observado o disposto no item 7.2 anterior, e tiver atendido a todas as exigências editalícias;

7.4 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

7.5 Se a proposta ou o lance, de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

7.6.1Após as negociações, se houverem, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa

ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, via “chat”, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura a enquadrarem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido na alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

a) Situação de regularidade perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**- Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato “on line” do site do Comprasnet.

a1.) no caso de constar algum documento vencido junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.

b) atestado ou certidão de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado, ou que esteja prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

c) declarações conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

d) Se a empresa licitante apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no Inciso V, item 7, da IN - MARE nº 05, de 21.07.95, conforme registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, deverá comprovar que possui capital social registrado, ou patrimônio líquido, de valor no mínimo igual a 10% (dez) por cento do valor total cotado, conforme o caso, sendo instrumento de comprovação, cópia do Contrato Social ou do último Balanço, devidamente chancelado pelo órgão competente. Em ocorrendo essa situação, mesmo não estando previsto neste Edital, será necessariamente exigida a apresentação de garantia na forma do § 1º do Artigo 56 da Lei nº 8.666/9

8.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea “a1”, serão inabilitados, não se

admitindo complementação posterior.

8.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.4 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, exceto os Atestados de Capacidade Técnica.

8.5 Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.1A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 23.9 deste Edital.

9.1.1 caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: al.cpl@conab.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do Comprasnet.

10. DOS RECURSOS

10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

10.2 O Pregoeiro informará, via chat, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.

10.3 Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo,

apresentar contra razões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.

10.4 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.5 A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

10.6 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na **SUREG/AL** localizada na Rua Senador Mendonça, nº 148 – Edifício Walmap 8º e 9º Andar - Maceió/AL – Centro – CEP: 57.020-030.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, poderá a Administração da **CONAB**, garantia prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor atualizado do contrato.

12.1.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor anual do contrato, pelas obrigações não cumpridas no período de vigência do contrato.

12.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONAB, pelo de até 02 (dois) anos.

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base do item anterior.

12.2 Pela recusa injustificada de receber ou assinar o Contrato, o licitante vencedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado para o Contrato, além das sanções previstas.

12.2.1 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CONAB**, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas.

12.3 A critério da Administração da **CONAB**, na ocorrência de cobrança de multa, o valor poderá

ser descontado do pagamento a ser efetuado.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONAB**, para o exercício de 2017, conforme Programa de Trabalho 086352 Fonte de Recursos 0250022135, Natureza de Despesa 339039, PI ADM Unidade

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

14.2 O Contrato terá vigência de 01 (um) ano, a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante de termo aditivo, até o limite legal.

14.3 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.

14.4 Antes da assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

14.5 Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 14.4 anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6 Antes da contratação será feita consulta ao **CADIN** Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 Proceder a entrega dos recortes extraídos do Diário da Justiça até às 12:00 horas do mesmo dia da circulação.

15.2 Executar dentro das condições contratadas e sem custos adicionais para a **CONAB**, todos os serviços descritos como parte do objeto, bem como outros igualmente relevantes e que eventualmente não tenham sido explicitados.

15.3 Em nenhuma hipótese, poderá veicular publicidade acerca da prestação de serviços à **CONAB**, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

15.4 Manter sigilo absoluto sobre as informações contida nos documentos a que tiver acesso, dedicando especial atenção à sua guarda até sua devolução à **CONAB**, não podendo usá-los sob qualquer pretexto.

15.5 Pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou diretamente, sobre a prestação dos serviços.

15.6 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

15.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até

o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16. DAS PROIBIÇÕES

16.1 É proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CONAB;

16.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela **CONAB**;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

17.1 Atestar nas notas fiscais/faturas e efetiva prestação dos serviços, com base nas tarifas praticadas.

17.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços. ;

17.3 Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As faturas, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato da **CONAB**, serão pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, observadas as seguintes ressalvas:

a) os documentos de cobranças rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua apresentação, com as informações que motivaram sua rejeição.

b) o prazo de pagamento, no caso de documentos rejeitados por erros ou imperfeições, será contado a partir da data da reapresentação da documentação considerada correta na **CONAB**.

c) os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da **CONTRATADA** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

c.1) em caso de irregularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, a **CONAB** notificará a **CONTRATADA** para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da **CONTRATADA** perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, ou apresentação de defesa aceita pela CONAB, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a **CONTRATADA** sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

d) a devolução da fatura não aprovada pela CONAB não servirá de motivo para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

e) a **CONAB** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

e.1) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

e.2) débito da **CONTRATADA** com a **CONAB**, proveniente da execução do contrato decorrente

desta licitação;

e.3) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida;

e.4) obrigações da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONAB;

e.5) paralisação dos serviços por culpa da **CONTRATADA**;

18.2 Caso a empresa contratada seja Optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições **SIMPLES NACIONAL** instituído pela Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar Declaração, acompanhado da Nota Fiscal ou fatura. Não sendo Optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN nº 23, de 02.03.2001.

19. DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1 O preço contratual poderá ser reajustado, após decorridos o período de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, de acordo com o IGP-M ou outro índice oficial editado pelo Governo Federal, que vier a substituí-lo.

20. DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

O preço ajustado no Contrato será alterado sempre que ocorrer acréscimo ou supressão conveniência da CONAB, respeitando-se os limites previstos em Lei.

21. DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS RECORTES

21.1 Os recortes do Diário da Justiça, na forma contratada, serão entregues na Procuradoria Regional da CONAB em Alagoas, nos dias úteis, pela manhã, até às 12:00h (doze horas), na Rua Senador Mendonça, nº 148 – Edifício Walmap 8º e 9º Andar - Maceió/AL – Centro – CEP: 57.020-030

21.2 A entrega deverá ocorrer independentemente de solicitação.

21.3 Cada entrega deverá ser controlada, através de recibo emitido pela empresa contratada, onde será formalizado o recebimento pelo responsável designado para acompanhar o contrato.

21.4 Os recortes deverão ser entregues com a seguinte identificação: o nome do Diário da Justiça, com o número da Seção, com a data da edição/circulação (mês/dia/ano) e com o número da página.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 Pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderá ser rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

22.2 Além do não cumprimento das obrigações gerais, são motivos para a rescisão do Contrato:

22.2.1 Falência ou dissolução da firma contratada.

22.2.2 Transferência, no todo ou em parte, do objeto desta licitação, sem prévia anuência da CONAB.

22.2.3 Recusa da execução do fornecimento do serviço, objeto do Contrato, sem que tenha sido aceita a justificativa apresentada.

22.2.4 No interesse da Administração, obrigando-se a CONAB, neste caso, ao aviso prévio de 30 (trinta) dias.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

23.2 É assegurado à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

23.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro Aristeu da Silva, no endereço: Rua Senador Mendonça, nº 148 – Edifício Walmap 8º e 9º Andar - Maceió/AL – Centro – CEP: 57.020-030, observado o prazo fixado no subitem 9.1 deste Edital.

23.10 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.12 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei 8.666/93.

23.13 O Edital e seus anexos poderão ser lidos ou adquiridos na Superintendência Regional de Alagoas ou ainda, no site www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.

23.14 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declarações;

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Recibo de Retirada de Edital Pela Internet

23.15 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Maceió/AL, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, ____ de ____ de 20__.

Elizeu José Rego

Superintendência Regional de Alagoas

Superintendente

Aristeu da Silva

Superintendência Regional de Alagoas

Pregoeiro

Paulo Fabrício Rodrigues da Silva

Superintendência Regional de Alagoas

Membro da Comissão de Licitação

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG/AL Nº 002/2017

PROCESSO Nº : 21222.000197/2016-18

Tipo de Licitação : MENOR PREÇO

Data : 10 / 02 /2017

Horário : 10:30h (Horário de Brasília)

Local : www.comprasnet.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de clipping para selecionar publicações/intimações extraídas dos Diários Oficiais e do Processo Judicial Eletrônico – PJE, relacionadas aos processos judiciais em que a CONAB/AL seja parte ou interessada, conforme disposto neste Edital e Anexos, comprometendo-se ainda a CONTRATADA, colocar à disposição da CONTRATANTE, sempre que acionada, a legislação publicada no Diário Oficial da União – DOU.

As informações, filtradas através do serviço de clipping, relativas aos processos judiciais em que a CONAB/AL seja parte bem como seus procuradores quer em diários oficiais quer do sistema PJE devem ser entregues ao portador na Procuradoria Jurídica da SUREG/AL localizada na Rua Senador Mendonça, nº 148 – Edifício Walmap 8º e 9º Andar - Maceió/AL – Centro – CEP: 57.020-030 e por e-mail aos endereços indicados.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação para fornecimento do serviço de clipping se justifica ante a necessidade da Procuradoria Jurídica de selecionar as publicações/intimações extraídas dos Diários Oficiais e do Processo Judicial Eletrônico – PJE a fim de resultar num apanhado de informações úteis e com maior celeridade sobre publicações dos atos de tramitação dos processos judiciais em que a CONAB/AL seja parte.

3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 Cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

3.2 Declaração de Fatos Supervenientes;

3.3 Declaração sobre a utilização de mão de obra do menor.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Da Contratante:

4.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, com base nas tarifas praticadas.

4.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

4.1.3 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

4.1.4 Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.

4.2 Da Contratada:

4.2.1 Proceder a entrega dos recortes extraídos do Diário da Justiça até às 12:00 horas do mesmo dia da circulação.

4.2.2 Executar dentro das condições contratadas e sem custos adicionais para a CONAB, todos os serviços descritos como parte do objeto, bem como outros igualmente relevantes e que eventualmente não tenham sido explicitados.

4.2.3 Em nenhuma hipótese, poderá veicular publicidade acerca da prestação de serviços à CONAB, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

4.2.4 Manter sigilo absoluto sobre as informações contida nos documentos a que tiver acesso, dedicando especial atenção à sua guarda até sua devolução à CONAB, não podendo usá-los sob qualquer pretexto.

4.2.5 Pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou diretamente, sobre a prestação dos serviços.

4.2.6 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

4.2.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5. DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 Pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá ser rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

5.2 Além do não cumprimento das obrigações gerais, são motivos para a rescisão do Contrato:

5.2.1 Falência ou dissolução da firma contratada.

5.2.2 Transferência, no todo ou em parte, do objeto desta licitação, sem prévia anuência da CONAB.

5.2.3 Recusa da execução do fornecimento do serviço, objeto do Contrato, sem que tenha sido aceita a justificativa apresentada.

5.2.4 No interesse da Administração, obrigando-se a CONAB, neste caso, ao aviso prévio de 30

6. DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, poderá a Administração da CONAB, garantia prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor atualizado do contrato.

6.1.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor anual do contrato, pelas obrigações não cumpridas no período de vigência do contrato.

6.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONAB, pelo de até 02 (dois) anos.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base do item anterior.

6.2 Pela recusa injustificada de receber ou assinar o Contrato, o licitante vencedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado para o Contrato, além das sanções previstas.

6.2.1 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONAB, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas.

6.3 A critério da Administração da CONAB, na ocorrência de cobrança de multa, o valor poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e devidamente atestada por funcionário autorizado pela CONAB. Constando-se alguma incorreção nesse documento ou qualquer outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

8. DO CONTRATO

8.1 As obrigações decorrentes da presente Licitação serão formalizadas por meio de Contrato, do qual fará parte, independente de transcrição o presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, que observará os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

8.2 O Contrato que vier a ser assinado, terá vigência de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite legal.

8.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e não isenta a firma das penalidades previstas neste Ato Convocatório.

8.4 Ocorrendo a hipótese acima, serão convocadas as demais firmas, na ordem sucessiva de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS RECORTES

9.1 As informações, filtradas através do serviço de clipping, relativas aos processos judiciais em que a CONAB/AL seja parte bem como seus procuradores quer em diários oficiais quer do sistema PJE devem ser entregues ao portador na Procuradoria Jurídica da SUREG/AL localizada na Rua Senador Mendonça, nº 148 - Edifício Walmap 8º e 9º Andar – Maceió/AL – Centro – CEP: 57.020-030 e por e-mail aos endereços indicados.

9.2 A entrega deverá ocorrer independentemente de solicitação.

9.3 Cada entrega deverá ser controlada, através de recibo emitido pela empresa contratada, onde será formalizado o recebimento pelo responsável designado para acompanhar o contrato.

9.4 Os recortes deverão ser entregues com a seguinte identificação: o nome do Diário da Justiça, com o número da Seção, com a data da edição/circulação (mês/dia/ano) e com o número da página.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1 Estima-se valor mensal em R\$ **380,00 (Trezentos e oitenta reais)** e o valor estimado global anual de R\$ **4.560,00 (Quatro mil, quinhentos e sessenta reais)**, o valor da contratação do serviço objeto deste Termo, tomando por base o valor básico apurado no Processo Administrativo nº 21222.000197/2016-18.

Elizeu José Rego

Superintendência Regional de Alagoas

Superintendente

Aristeu da Silva

Superintendência Regional de Alagoas

Pregoeiro

Paulo Fabrício Rodrigues da Silva

Superintendência Regional de Alagoas

Membro da Comissão de Licitação

ANEXO II**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG/AL Nº 002/2017**

PROCESSO Nº: 21222.000197/2016-18

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 10 / 02 /2017

Horário de Abertura: 10:30 h (Horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA)-----inscrita no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe CPF nºsediada (endereço completo) -----, DECLARA :

1- Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Local e data:

ANEXO III**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG/AL Nº 002/2017**

PROCESSO Nº 21222.000197/2016-18

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 10 / 02 /2017

Horário: 10:30h (Horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CLIPPING PARA SELECIONAR PUBLICAÇÕES/INTIMAÇÕES EXTRAÍDAS DOS DIÁRIOS OFICIAIS E DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJE, RELACIONADAS AOS PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE A CONAB/AL SEJA PARTE OU INTERESSADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB**, entidade **FEDERAL** vinculada ao **MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA**, nesta **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ALAGOAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0475-78, com sede na Rua Senador Mendonça,148 – Edf. Walmap 9º andar, Sala 904, Centro, Maceió/AL, neste ato representado por Sr. **ELIZEU JOSÉ RÊGO**, portador da Carteira de Identidade nº 138.097 SSP/AL e do CPF nº 007.414.934-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Siloé Tavares, nº 94 – G. De Lordes, Maceió/AL, doravante denominado Superintendente Regional e pelo Gerente de Finanças e Administração Sr. **JOSÉ CARLOS FREITAS ROCHA**, portador da Carteira de Identidade nº 612.751 SSP/DF e do CPF nº 255.187.471-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Vital Barbosa, 574 – Aptº 403 – Ponta Verde, Maceió/AL, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecido na Rua _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida pela _____ e do CPF/MF n.º _____, tendo em vista a homologação do Pregão CONAB-SUREG/AL Nº 002/2017, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação dos serviços de clipping para selecionar publicações/intimações extraídas dos diários oficiais e do processo judicial eletrônico – pje, relacionadas aos processos judiciais em que a Conab/AL seja parte ou interessada, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de

clipping para selecionar publicações/intimações extraídas dos Diários Oficiais e do Processo Judicial Eletrônico – PJE, relacionadas aos processos judiciais em que a CONAB/AL seja parte ou interessada, conforme disposto neste Edital e Anexos, comprometendo-se ainda a **CONTRATADA**, colocar à disposição da **CONTRATANTE**, sempre que acionada, a legislação publicada no Diário Oficial da União – DOU.

As informações, filtradas através do serviço de clipping, relativas aos processos judiciais em que a CONAB/AL seja parte bem como seus procuradores quer em diários oficiais quer do sistema PJE devem ser entregues ao portador na Procuradoria Jurídica da SUREG/AL localizada na Rua Senador Mendonça, nº 148 – Edifício Walmap 8º e 9º Andar - Maceió/AL – Centro – CEP: 57.020-030 e por e-mail aos endereços indicados.

1.2 Compromete-se, ainda, a **CONTRATADA**, colocar à disposição da **CONTRATANTE**, sempre que acionada, a legislação publicada no Diário Oficial da União - D.O.U.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, limitado a 60 (sessenta) meses, quando do interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente o valor de R\$(.....).

3.2 O valor anual do presente contrato é de R\$(.....).

3.3 O valor dos serviços serão reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da vigência do contrato, com base na variação anual do IGPM - (FGV), ou outro índice oficial admitido pelo Governo Federal, prevalecendo sempre o menor, o que será acordado por ocasião das renovações.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em conta bancária da **CONTRATADA** até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento das publicações, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa e aceita pelo Gestor do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 O **CONTRATADO** se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos junto ao SICAF, de acordo com os procedimentos e prazos estabelecidos na IN nº 05 do MARE. Previamente a execução do pagamento será feita consulta “on- line” ao sistema.

5.2 Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da **CONTRATADA** perante o sistema SICAF, ou a não apresentação das certidões, conforme estabelecido no parágrafo anterior, não gerará para a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários decorrentes da execução deste contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONAB, para o exercício de 2017 do Programa de Trabalho 086352, Fonte de Recursos 0250022135, Natureza da Despesa 339039.

6.2 Caso haja prorrogação do Contrato através de Termo Aditivo, para despesas de exercícios subsequentes serão emitidos empenhos à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade nos respectivos exercícios.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

7.1 Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, os recortes/publicações do respectivo Diário Oficial e outros que dizem respeito à Conab/AL, impreterivelmente, na data da publicação.

7.2 A CONTRATADA, será responsável para efeito de indenização total a CONTRATANTE, desde que comprovadamente deixar de informar ou repassar, em tempo hábil, qualquer publicação que possa ensejar prejuízo a CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante notifique a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

9.1 A presente contratação reger-se à pela Lei 8.666/93, com suas alterações e demais legislação pertinente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes de comum acordo elegem o foro da Circunscrição Judiciária da Justiça Federal de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as suas cláusulas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo nominadas, para que se produza entre si os legítimos efeitos de direito.

Maceió/AL,de..... de 201_

Pela CONAB:

.....

Pela CONTRATADA:

.....

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

ANEXO IV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG/AL Nº 002/2017

PROCESSO Nº : 21222.000197/2016-18

Tipo de Licitação : MENOR PREÇO

Data : 10 / 02 /2017

Horário : 10:30h (Horário de Brasília)

Local : www.comprasnet.gov.br

Razão Social: _____

CNPJ _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasnet.gov.br , nesta data, cópia do Edital da licitação referente ao Pregão CONAB/SUREG/AL Nº 002/2017.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Pregoeiro, por meio do e-mail al.cpl@conab.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais.

Maceió/AL

Pregoeiro: